

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme expectativa de preço anexo, estimativas e especificações dos Gêneros alimentícios descritos no edital. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 31 de Março de 2020, na sala da referida comissão, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33754345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br
Pedra Lavrada - PB, 20 de Fevereiro de 2020.



YANNA MARIA DE MEDEIROS
Presidenta da Comissão

LEI MUNICIPAL Nº 244, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre: estabelece piso salarial do quadro efetivo e comissionado do poder legislativo de pedra lavrada e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA: faço saber que PODER LEGISLATIVO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos servidores públicos pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Legislativo Municipal será equivalente ao valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), em conformidade as disposições da MP 919/2020.

Parágrafo único – Fica alterado os Anexos da Lei Municipal nº 0243, de 24 de janeiro de 2020, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Os valores dos respectivos Cargos/Funções e salários dos Servidores do Quadro de Pessoal com provimentos Efetivos e Comissionados passam a vigorar, de acordo com os ANEXOS I e II desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento deste Poder Legislativo, atendendo as demais disposições legais pertinentes;

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições contrárias;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, em 19 de fevereiro de 2020.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

QT. CARGOS – CARGO FUNÇÃO SIMBÓLOGIA SALÁRIO (02/2020) (R\$)

01 - AGENTE DE SEGURANÇA EFETIVO CE1 1.045,00

02 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EFETIVO CE1 1.045,00

01 - MOTORISTA EFETIVO CE1 1.045,00

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

QT. CARGOS CARGO FUNÇÃO SIMBÓLOGIA SALÁRIO (02/2020) (R\$ REPRESENTAÇÃO.

01 - TESOUREIRO COMMISSIONADO CC1 1.360,32 Até 50%

01 - SECRETÁRIO COMMISSIONADO CC2 1.111,95 Até 50%

01 - ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA COMMISSIONADO CC1 1.306,92 Até 50%

01 - PROCURADOR JURÍDICO COMMISSIONADO CC3 2.091,78 Até 50%

01 - ASSESSOR DE PARL. DEFIC. COMMISSIONADO CC2 1.111,95 Até 50%

LEI MUNICIPAL Nº 245, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 227/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA: faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos de Metas Fiscais abaixo relacionados, constantes na Lei Municipal nº 227/2019, de 14 de junho de 2019, bem como a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020, que passam a fazer parte integrante desta Lei:

I – Anexo de Metas Fiscais para 2020:

- Demonstrativo I – Metas Anuais.
 - Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
 - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
 - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e a Atuarial do RPPS;
 - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
 - Demonstrativo IX – Fixação das Despesas de Capital para o exercício de 2020.
- II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 2º - Todos os demais dispositivos contidos na Lei nº 227/2019, de 14 de junho de 2019, continuam inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



JARBAS DE MELO AZEVEDO - Prefeito

PORTARIA Nº 019/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os artigos 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Educação, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo compreendido entre 1990 e 2000, sem interrupção;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão das licenças prêmios correspondentes aos ciclos de quinquenais entre 1990 e 2000, c/c afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) à servidora pública VALDIENE DIAS COSTA, mat. nº 0286-1, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, correspondente ao ciclo de 1990 e 2000, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º – Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Prêmio referida no art. 1º desta portaria, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/02/2020 e término em 02/08/2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/02/2020.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 20 de fevereiro de 2020.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 020/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre

o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os artigos 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Educação, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo compreendido entre 2008 e 2018, sem interrupção;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão das licenças prêmios correspondentes aos ciclos de decenais entre 2008 e 2018, c/c afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) à servidora pública MAURINA DOS SANTOS SILVA, mat. nº 0163-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, correspondente ao ciclo de 2008 e 2018, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º – Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Prêmio referida no art. 1º desta portaria, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 23/01/2020 e término em 20/07/2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/01/2020.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 20 de fevereiro de 2020.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito